




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.410/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 21/08/2023 a 21/09/2023.

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

### LEI Nº 3.410 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para a área de cultura e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 3.364/2022), a favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, crédito especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atender a programação constantes das ações culturais da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que correrão a conta da seguinte dotação:

01.23 – Fundo Municipal de Cultura  
13.392.0473.2.068 - Manut. Ações Culturais e Artísticas - LGP (Lei Paulo Gustavo)  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 420.000,00  
4.4.90.52-00 – Equipamentos e material Permanente 60.000,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar para acudir as despesas da presente Lei até o limite do art. 1º, utilizando-se como recursos para anulação a redução de dotações do orçamento vigente, nos termos do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

  
**JOÃO ANTONIO FERREIRA**

Prefeito

  
**FERNANDA NETO VALIN**

Secretária Municipal de Gestão